



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**OFÍCIO GAB/PMI Nº 233 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Rogério Barbosa Mesquita,**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Chefe do Executivo, Prefeita Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA-ACRIMEC, VISANDO O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA CUSTEAR DESPESA COM A PREMIAÇÃO DO TIME CAMPEÃO DA COPA JUAENSE DE FUTEBOL 2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

*(Assinatura de Patricia Maria Santos Barreto)*  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO  
CNPJ: 02.353.369/0001-73  
Recebi em 27/04/2023  
Às 09 horas e 45 minutos.  
*(Assinatura)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 51/2023.**

A sua Excelência

**Rogério Barbosa Mesquita**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de v. Ex.<sup>a</sup>, Projeto de Lei que que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA-ACRIMEC, VISANDO O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA CUSTEAR DESPESA COM A PREMIAÇÃO DO TIME CAMPEÃO DA COPA JUAENSE DE FUTEBOL 2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Cumpre inicialmente ressaltar que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimentos de cooperação e amizade.

Assim, por meio deste projeto, o Executivo Municipal, busca fortalecer a integração social e o despertar de uma noção mais efetiva da importância da prática de atividades físicas e desportivas para garantia de melhor qualidade de vida e saúde dos cidadãos irauçubenses.

Desta forma, mostra-se imperiosa a participação do Município de Irauçuba, na facilitação da busca por tais valores, pois o futebol é um esporte apaixonante, apreciado no mundo inteiro, e sua prática é peça-chave na construção do caráter do indivíduo, bem como uma forma de ocupar o tempo ocioso e de ensinar valores, através de sua prática, como respeito mútuo, liderança e trabalho em equipe.

Nessa seara, a Copa Juaense de Futebol 2023, tem como objetivo dar uma maior visibilidade ao futebol amador, incentivar e proporcionar a cada atleta o sonho da conquista de um título, engrandecendo os times de futebol amadores irauçubenses, fazendo com que os mesmos, sintam-se valorizados, visados e apoiados.

O Projeto que ora encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências é de suma importância para o Poder Executivo, razão pela qual esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, Em 25 de Abril de 2023.

  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 51 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA-ACRIMEC, VISANDO O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA CUSTEAR DESPESA COM A PREMIAÇÃO DO TIME CAMPEÃO DA COPA JUAENSE DE FUTEBOL 2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunitária Dos Moradores De Riacho Do Meio e Carnaubinha-Acrimec, para custear a premiação do time Campeão da Copa Juaense de Futebol 2023, conforme minuta de Convênio que é parte integrante e anexo da presente Lei.

**§1º.** O repasse financeiro será no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e tem como finalidade custear a despesa com a premiação do time que for campeão da Copa Juasense de Futebol 2023.

**§2º.** A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após sua assinatura.

**Art. 2.º** O convênio de que trata o artigo anterior, terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de maio de 2023.

**Parágrafo único.** A entidade conveniada deverá prestar contas ao Município de Irauçuba dos recursos recebidos, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV, através da apresentação de recibo comprovatório do pagamento da premiação, emitida pelo representante legal do Time campeão da Copa Juaense de Futebol 2023.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da presente Lei se encontram consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 25 de abril de 2023.

  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**MINUTA DE CONVÊNIO DE N° /2023**

**TERMO DE CONVÊNIO N° XX/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IRAUÇUBA E A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE  
RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA-  
ACRIMEC.**

**MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07683.188/0001-69, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, centro, Irauçuba-CE, neste ato, representado pela Prefeita de Irauçuba **PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº: 019.907.513-18, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA-ACRIMEC**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.516.640/0001-47, com sede na localidade Riacho do Meio, s/n, zonal rural, Irauçuba-CE, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato, representada por Raimundo Rosa Julião, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº: 2005015105379 e do CPF nº: 510.688.850-53, residente e domiciliado na rua Aracatiaçu, 696, terrenos novos, distrito de Juá, Irauçuba-CE.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de \_\_\_\_\_, o Convênio e, por este instrumento, celebram **O TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber e com a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de abril de \_\_\_\_\_ de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o apoio financeiro do Município de Irauçuba, que tem como objetivo custeio da premiação do time campeão da Copa Juaense de Futebol 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Concedente efetuará, em parcela única, a Convenente, incentivo financeiro no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada ao custeio da premiação do time campeão da Copa Juaense de Futebol 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Convênio será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

A Convenente fica responsável pelo envio de recibo comprobatório que comprove o recebimento da premiação, nos termos estabelecidos na lei autorizadora do presente convênio, emitida pelo representante legal do Time campeão da Copa Juaense de Futebol 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA GABINETE DA PREFEITA

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A Concedente encaminhará o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que são destinados a premiação do Time campeão da Copa Juaense de Futebol 2023.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providencia a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 25 de abril de 2023.

  
Patrícia Maria Santos Barreto  
PREFEITA MUNICIPAL

RAIMUNDO ROSA JULIÃO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS  
MORADORES DE RIACHO DO MEIO E CARNAUBINHA-ACRIMEC.

### Testemunhas:

1.

Nome:  
CPF:

2.

Nome:  
CPF:

 Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 076.831.88/0001-69

 gabinete@iraucuba.ce.gov.br

 www.iraucuba.ce.gov.br





**PARECER JURÍDICO N°. 053 / 2023**  
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº. 51 / 2023

Sr. Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO  
CNPJ:02.353.380/0001-73  
Recebi em 27/09/2023  
As 10 horas e 00 minutos.

À esta Assessoria Jurídica foi encaminhado o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO** de nº. 51 / 2023, para emissão de parecer jurídico à sua proposição e tramitação.

Preliminarmente, é importante ressaltar que o presente Parecer Jurídico possui como escopo analisar e opinar, sob os aspectos jurídico-legais, de caráter opinativo e educativo, cumprindo tão somente a função de exame à legalidade do procedimento, bem como, os pressupostos formais inerentes ao ato, avaliando a compatibilidade das ações administrativas produzidas, ao passo que a opinião jurídica exalada não possui força vinculante, ficando a cargo do Presidente e do soberano Plenário, a sua aplicabilidade.

Nesse sentido é o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

**"O parecer emitido por Procurador ou Advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão e na prática do ato administrativo que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie de simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador."** (Mandado de Segurança nº. 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)





## 1. DO RELATÓRIO

Em suma, o presente Projeto de Lei, tem por finalidade de obter autorização legislativa para **FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESA DE PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO MUNICIPAL.**

É o breve relatório.

## 2. DA COMPETÊNCIA, INICIATIVA E ESPÉCIE NORMATIVA

O Projeto em análise versa sobre **assunto de interesse local** (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988), de **INICIATIVA** e **COMPETÊNCIA** do Poder Executivo Municipal, com **ESPÉCIE NORMATIVA** adequadamente aplicada, já que se trata de matéria reservada à Projeto de Lei, nos moldes do disposto no artigo 64, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba.

Salienta-se que, no caso em tela, **O QUÓRUM (presença mínima) DE APROVAÇÃO É DE MAIORIA ABSOLUTA** dos membros desta Casa, em razão do estatuído no *caput*, do art. 42, da Lei Orgânica, sendo necessária a **MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS**, em **ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**, vez que não se vê imposição de conduta diversa.

Dessa forma, quanto à **COMPETÊNCIA, INICIATIVA** e **ESPÉCIE NORMATIVA**, ao nosso sentir, **VERIFICA-SE A VIABILIDADE DO PROJETO EM COMENTO.**

## 3. DOS ASPECTOS MATERIAIS

Iniciaremos a análise dos **ASPECTOS MATERIAIS** mencionando que não adentraremos na pertinência das alterações. **Nossa análise, não custa lembrar, fica restrita aos aspectos CONSTITUCIONAIS e LEGAIS.**

A autorização pleiteada pelo Poder Executivo, encontra respaldo legal, vez que constitui **ATO DISCRICIONÁRIO** da administração municipal, pelo qual que pretende **FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESA DE PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO MUNICIPAL.**

Isso posto, recomenda-se que as Comissões desta Casa avaliem o Projeto em análise, sob a ótica dos critérios acima.

## 4. DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, **quanto ao aspecto da COMPETÊNCIA, INICIATIVA, ESPÉCIE e MATERIALIDADE, asseguramos que O PROJETO POSSUI PREVISÃO LEGAL, sendo, pois, VIÁVEL.**



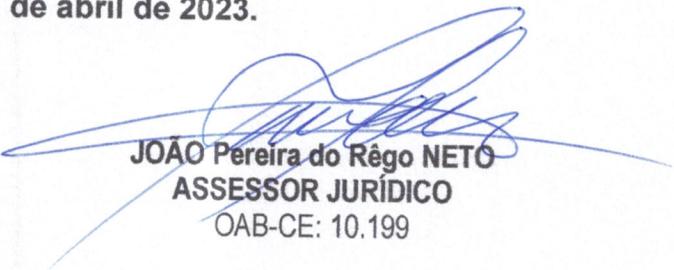
Desta forma, no caso de seguir tramitação, salientamos que o Projeto em análise deverá ser avaliado pelas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, **INICIANDO-SE PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, com emissão de parecer sobre cada matéria de sua competência. Se encaminhado ao Plenário, o Projeto será aprovado na hipótese de favorável, exigindo-se **quórum da MAIORIA ABSOLUTA dos vereadores**, por **MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS**, em **TURNO ÚNICO de discussão e votação**.

**A votação poderá ser por meio SIMBÓLICO**, como costumeiramente utilizado por esta Casa Legislativa, amparado pelo que assegura o art. 148, b, do Regimento Interno

No que tange à pertinência da propositura, não cabe à essa Assessoria Jurídica pronunciar-se, pois compete tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Era o que tínhamos a opinar, S.M.J.

Irauçuba, Ce., 27 de abril de 2023.

  
JOÃO Pereira do Rêgo NETO  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB-CE: 10.199